



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL N° 92/2025 - STGP-FMVA

### Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 451/2025- RUNESP de 14/10/2025, publicado em 15/10/2025 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, no primeiro semestre letivo de 2026, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, para atender excepcional interesse público, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Biológicas, subárea do conhecimento Farmacologia, e no conjunto de disciplinas: **Farmacologia Veterinária I; Farmacologia Veterinária II**, junto ao Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba. O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.026,61, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**1.2.** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 2.026,61	MS-2	Mestrado
R\$ 2.834,62	MS-3.1	Doutorado
R\$ 3.107,08	MS-5.1	Livre-Docente

**1.3.** Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

**1.4.** Vale alimentação no valor de R\$ 2.000,02.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 202,00, por meio de **transferência bancária** identificada, no Banco do Brasil: 001, Agência: 5826-2, Conta Corrente: 130.838-6, Faculdade de

Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, CNPJ: 48.031.918/0039-05, no período das **09:00 do dia 31/10/2025 às 17:00 do dia 14/11/2025**, observado o horário de Brasília.

**2.1.1.** Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

**2.2.** A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4 deste edital.

**2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

**2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**2.5.** Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, **no mínimo, título de Mestre** na área da disciplina que pretendem lecionar.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

**3.1.2.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.2.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.3.** os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.1.2.4.** o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.1.2.5.** O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

**4.1.3.** Nos casos de pagamento utilizando **transferência bancária**, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.4.1** Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

**4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

**4.3.** Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

**4.4.** Para que a inscrição seja submetida para análise, o candidato deverá confirmar o envio da documentação por meio do clique no botão “**Confirmar Envio da Documentação**” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

**5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

**5.2.1.1.** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

**5.2.1.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

**5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, **de 9h do dia 31/10/2025 às 17h do dia 04/11/2025**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

**5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução da taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.4.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução da taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **06/11/2025, a partir das 14 horas** e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando da data de divulgação.

## **6. DA CANDIDATA LACTANTE**

**6.1** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

**6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

**6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

**6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

**6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

**6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

**6.6.** A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**6.7.** No momento da amamentação:

**6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

**6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

**6.7.3.** é vedada a presença do acompanhante da criança.

**6.8** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

**6.9** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

**6.10** Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

## **7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

**7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## **8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**8.1.** Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**8.1.1.** As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

**8.1.2.** O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

**8.1.3.** Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

## **9. COMISSÃO EXAMINADORA**

**9.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

**9.2.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**9.3.** Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

**9.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**9.5.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

**9.5.1.** qualquer candidato com inscrição deferida;

**9.5.2.** membro da Congregação da Unidade Universitária;

**9.5.3.** membro da própria Comissão.

**9.6.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**9.7.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**9.8.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**9.9.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

**9.9.1.** quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

**9.9.2.** se a impugnação apresentada não for acolhida;

**9.9.3.** se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**9.10.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.4.

## **10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**10.1.1.** prova escrita, de caráter classificatório.

**10.1.1.1.** Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

**10.1.1.2.** Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

**10.1.1.3.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**10.1.1.4.** Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

**10.1.2.** prova didática, de caráter classificatório;

**10.1.3.** análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**10.1.4.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

**10.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**10.2.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

**10.3.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

**10.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**10.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**10.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**10.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**10.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

**10.3.4.1** Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

## **Natureza das provas:**

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova de títulos (peso 1), de caráter classificatório;
- Prova didática (peso 1), de caráter classificatório;
- Prova escrita (Peso 1), de caráter classificatório.

## **Critérios de avaliação:**

**- Prova de títulos (peso 1):** julgamento do Curriculum Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso, observando-se os seguintes critérios e pontuação:

### **A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO:**

- Livre-Docência na área do concurso = 10,00 pontos;
- Livre-Docência em áreas afins = 8,00 pontos;
- Doutorado na área do concurso = 10,00 pontos;
- Doutorado em áreas afins = 5,00 pontos;
- Mestrado na área do concurso= 5,00 pontos;
- Mestrado em áreas afins= 3,00 pontos;
- Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 1,50 pontos por especialização;
- Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 1,00 ponto por especialização;
- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,80 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;
- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,60 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;
- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,40 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;
- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,30 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;
- Residência na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;
- Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,50 Por Ano;

- Aprimoramento Na Área Do Concurso = 1,00 Por Ano;
- Aprimoramento Área Afins = 0,50 Por Ano;
- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) na área do concurso = 1,00 ponto por curso;
- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) em áreas afins = 0,50 ponto por curso;
- Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,50 pontos por cada;
- Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,25 pontos por cada.

## **B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS (MÁXIMO DE 100 PONTOS):**

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,40 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto senso em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 2,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto senso em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,60 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto senso em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto senso em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de pós-graduação lato senso ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de pós-graduação lato senso ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Docente em curso de pós-graduação lato senso ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato senso ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,80 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);
- Palestras ministradas em eventos internacionais = 0,40 por palestra (Máximo de 10 palestras);
- Palestras ministradas em eventos nacionais = 0,30 por palestra (Máximo de 10 palestras);
- Cursos de curta duração ministrados (de 8 a 24 horas) = 0,20 por cada 8 horas (Máximo de 10 palestras).

### C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

- Publicação de livro (autoria), na área do concurso = 4,00 pontos por livro;
- Publicação de livro (autoria), em áreas afins = 3,00 pontos por livro;
- Publicação de livro (organização), na área do concurso = 1,50 pontos por livro;
- Publicação de livro (organização) em áreas afins = 1,00 pontos por livro;
- Capítulo de livro publicado na área do concurso = 0,50 ponto por capítulo;
- Capítulo de livro publicado em áreas afins = 0,25 ponto por capítulo;
- Tradução de capítulos de livros = 0,40 ponto por capítulo;
- Tradução de livros = 2,00 pontos por livro;
- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos internacionais, na área do concurso, como primeiro autor = 0,80 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);
- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos internacionais na área do concurso, como co-autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);
- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como primeiro autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);
- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como co-autor = 0,40 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);
- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,50 por trabalho – Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);
- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,30 pontos por trabalho – Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);
- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,30 por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,20 pontos por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);
- Participação na Comissão Organizadora ou Científica de eventos científicos de órgãos de classe, na área do concurso = 0,15 ponto por evento (Máximo 20);
- Coordenação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq = 0,20 ponto por grupo (Máximo 2)

Participação em eventos científicos internacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10);

- Participação em eventos científicos nacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 ponto por participação (Máximo 10).

#### **D) ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO:**

- Orientação de estudantes em Programas Especiais oficializados, com bolsa (PET, Treinamento Técnico, Monitoria, Extensão universitária e Núcleo de ensino) = ponto por estudante, por semestre 0,20 (Máximo 10 alunos);
- Orientação de Iniciação Científica, com bolsa de instituição de fomento =,0, 25 pontos estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);
- Orientação de Iniciação Científica oficializada por Instituição de Ensino Superior, sem bolsa de fomento = 0,20 ponto por estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);
- Orientação de Monografia ou TCC = 0,20 ponto por monografia (Máximo 10 alunos);
- Orientação ou supervisão em estágio curricular e extra-curricular (superior a 90 dias), oficializado por Instituição de Ensino Superior = 0,20 ponto por estudante, por trimestre (Máximo 10 alunos);
- Orientação concluída de alunos de cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) = 0.30 ponto por estudante (Máximo 10 alunos);
- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,80 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);
- Co-orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,50 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);
- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 1,00 pontos por tese (Máximo 10 alunos);
- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 0,65 pontos por tese (Máximo 10 alunos).

#### **E) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (COMO MEMBRO TITULAR):**

- Livre-Docência = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Doutorado = 0, 25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Exame geral de Qualificação de Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Exame geral de Qualificação de Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Graduação (estágio curricular, TCC) = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Concursos públicos, em instituições públicas, para fins de contratação de pessoal para cargos/funções = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);
- Outras bancas = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações).

## F) ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Coordenação de projetos de extensão: 0,25 ponto por projeto (Máximo 10 projetos).

**OBS.** A nota final da prova de títulos (análise curricular) será calculada atribuindo-se nota 10 (dez) para o candidato com a maior pontuação. As notas dos demais candidatos, em escala de 0 a 10, serão atribuídas à proporção de sua pontuação em relação à maior pontuação obtida entre todos os candidatos avaliados, aplicando-se a regra de três simples.

- **Prova didática (peso 1):** constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O julgamento da prova didática observará os seguintes critérios e pontuação:

### A) Planejamento da aula:

- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 0,80 ponto;
- Adequação da escolha do material e procedimentos didáticos = máximo de 0,60 ponto;
- Qualidades das referências bibliográficas = máximo de 0,60 ponto.

### B) Desenvolvimento da aula:

- Domínio tema = máximo de 1,00 ponto;
- Didática, objetividade e clareza = máximo de 1,00 ponto;
- Atualidade das informações = máximo de 0,80 ponto;
- Sequência lógica do conteúdo dissertado = máximo de 1,00 ponto;
- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 1,00 ponto;
- Síntese integradora – revisão, aplicação e utilidade da informação = máximo de 0,80 ponto;
- Linguagem, fluência e dicção = máximo de 1,00 ponto;

- Postura do candidato durante a apresentação da aula = máximo de 0,70 ponto;

- Organização e uso dos recursos didáticos = máximo de 0,70 ponto;

**OBS 1.** O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto aquém do tempo mínimo ou excedente ao tempo máximo de aula corresponderá a 0,1 pontos de desconto na nota final da prova didática do candidato.

**OBS 2.** A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

**- Prova escrita (Peso 1):** A duração total da prova escrita será de, no máximo, 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para realização da prova. O tema será sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, sendo a prova realizada imediatamente após a realização do sorteio. O julgamento da prova escrita observará os seguintes critérios e pontuação:

#### **A) Elementos de conteúdo (máximo de 7,0 pontos)**

- Fundamentos teóricos e conceituais: até 4,0 pontos

- Sequência lógica do assunto abordado: até 2,0 pontos

- Coerência de argumentação: até 1,0 ponto

#### **B) Elementos textuais (máximo de 3,0 pontos)**

- Organização, clareza e objetividade: até 2,0 pontos

- Correção Gramatical: até 1,0 ponto

### **12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- tenha obtido a maior média geral na prova de análise curricular.

- maior titulação e, entre aqueles com igual titulação, o titulado há mais tempo;

- com maior tempo de magistério no ensino superior.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho terá duração máxima de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**14.3.1.** O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

**14.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**14.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**14.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**15.5.** O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

**15.10.1.** o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**15.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não

consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## PROGRAMA

1. Farmacocinética
2. Farmacodinâmica
- 3 Farmacologia de Antimicrobianos
4. Farmacologia de Antiparasitários
5. Farmacologia do Sistema Nervoso Central (SNC)
6. Farmacologia dos Anestésicos Locais
7. Farmacologia de Anti-inflamatórios e de Anti-histamínicos
8. Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico (SNP)
9. Farmacologia Cardiovascular
10. Farmacologia de Diuréticos
11. Farmacologia do Sistema Respiratório
12. Farmacologia do Sistema Digestório

## BIBLIOGRAFIA

AIZENSTEIN, M.L. **Fundamentos para o Uso Racional de Medicamentos.** 3 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.

ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária – consulta rápida.** 1 ed. São Paulo: Roca, 2018.

BRUNTON, L.L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B.C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica/Goodman & Gilman.** 13 ed. Porto Alegre: Editora Grupo A, 2019.

BRUNTON, L.L.; PARKER, K.L.; BLUMENTHAL, D.; BUXTON, I. **Manual de Farmacologia e Terapêutica/Goodman & Gilman.** 2 ed. Porto Alegre: Editora Grupo A, 2015.

GRIMM, K.A.; LAMONT, L.A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE, S.A.; ROBERTSON, S.A. **Anestesiologia e Analgesia em Veterinária/Lumb & Jones.** 5 ed. São Paulo: Roca, 2017.

LÜLLMANN, H.; MOHR, K.; HEIN, L. **Farmacologia – texto e atlas.** 7 ed. São Paulo: Artmed, 2017.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária – Farmacologia e Técnicas.** 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

RITTER, J.M.; FLOWER, R.J.; HENDERSON, G; LOKE, Y.K., MACEWAN; D. RANG, H.P. **Farmacologia/Rang & Dale.** 9 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2020.

RIVIERE, J; PAPICH, M. **Farmacologia e Terapêutica Veterinária/ Adams Booth.** 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

SPINOSA, H.S.; GÓRNIAK, S.L.; BERNARDI, M.M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária.** 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

SPINOSA, H.S.; PALERMO-NETO, J.; GÓRNIAK, S.L. **Medicamentos em Animais de Produção.** 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

WHALEN, R.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T.A. **Farmacologia Ilustrada.** 6 ed. São Paulo: Artmed, 2016.

Processo ARAC/FMV 599/2025.